



Lei Municipal nº. 1216, de 06 de maio de 2022

Súmula: Institui o Programa de Fornecimento de Absorventes Higiênicos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE, NOS TERMOS DO §7º, DO ART. 27, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Esta Lei institui o Programa de Fornecimento de Absorventes Higiênicos (PFAH) para alunas da rede pública de educação e mulheres em estado de vulnerabilidade social.

Art. 2º. O PFAH constitui estratégia para promoção da saúde e atenção à higiene, com os seguintes objetivos:

I – Combater a precariedade menstrual, identificada como a falta de acesso ou a falta de recursos que possibilitem a aquisição de produtos de higiene e outros recursos necessários ao período da menstruação feminina.

II – Prevenir o risco de doenças associadas.

III – Combater a evasão escolar.

IV – Reduzir faltas em dias letivos de educandas em período menstrual e, por decorrência, evitar prejuízos à aprendizagem e ao rendimento escolar.

Art. 3º. O Poder Público Municipal desenvolverá as seguintes ações:

I – Fornecimento de absorventes higiênicos para:

a) Alunas matriculadas na Rede Pública de Educação, as quais já tenham iniciado o ciclo menstrual;

a) As mulheres em estado de vulnerabilidade social;

II – Realização de palestras e cursos em todas as unidades escolares, nas últimas duas séries do ensino fundamental e em todas as séries do ensino médio, com intuito de abordar a menstruação como um processo natural e biológico, visando transmitir informações sérias e seguras sobre o tema.

Art. 4º. As despesas com a execução das ações previstas nesta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias, observados os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual.

Art. 5º. A presente lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação da presente lei.



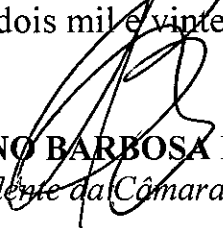
CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

2

Estado do Paraná

Art. 6º. Esta lei entra em vigor em 30 (trinta) dias da data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos 06 (seis) dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.


-BRUNO BARBOSA DA SILVA-
Presidente da Câmara Municipal

Publicado no Diário Eletrônico
Do Município.

Edição: 570 Data: 06/05/22
Página: 012